



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1659 de 13 de Abril de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Estabelece critérios e define procedimentos à designação de função pública para Monitor do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando que não foi possível preencher todas as vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Monitor do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana;
- Considerando que o início do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana depende da contratação dos Monitores cujas funções públicas não foram preenchidas pelo Processo Seletivo Simplificado;
- Considerando ser inviável a realização de novo Processo Seletivo Simplificado para selecionar os Monitores do Programa de Educação em Tempo Integral, tendo em vista o custo e o tempo para efetivar tal procedimento;

- Considerando o princípio da eficiência, bem como, a necessidade da Administração Pública atender ao interesse público dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana;

- Considerando a necessidade de definir critérios para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação de função pública de Monitor para o Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§ 1º - Não será aceita contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato que houver se exonerado por vontade própria da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias posteriores à sua demissão.

§ 2º - Não será aceita contratação temporária e em caráter excepcional do candidato que solicitar rescisão contratual do Ensino Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana para concorrer à designação para o Programa de Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2021.

§ 3º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

Art. 2º - Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

Art. 3º - A designação será feita para as funções públicas de:

I - Monitor de Estudos Orientados;

II - Monitor de Esporte e Lazer;

III - Monitor de Teatro e Dança;

IV - Monitor de Artesanato;

V - Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental;

VI - Monitor de Música;

VII - Monitor de Aluno.

Art. 4º - Os critérios adotados para seleção de candidatos à função de Monitor no Quadro da Educação em Tempo Integral serão os seguintes:

I - Monitor de Estudos Orientados, Monitor de Educação Patrimonial e Ambiental e Monitor de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Monitor de Teatro e Dança, Monitor de Música obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato habilitado na área de atuação;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada junto ao Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

II - Monitor de Aluno obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Formação mínima: Ensino Médio;
- b) Tempo de efetivo exercício na função pleiteada no Município de Mariana comprovado através de declaração de contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município;
- c) Havendo empate a definição será feita considerando-se o candidato que possuir a idade maior.

Art. 5º - No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento original com foto, válido em todo território nacional;

II - Original do CPF;

III - Comprovante de residência atual (últimos três meses) em nome do candidato; Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá o candidato apresentar documentação que estabeleça seu vínculo;

IV - Habilitações conforme especificadas no Anexo I;

V - Contagem de tempo emitida pela Coordenadoria Geral de Pessoal do Município.

Art. 6º - O candidato somente poderá assumir uma segunda função preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

Art. 7º - As normas de contratação de servidores para o exercício de função pública para atuação nas Escolas Municipais serão definidas em legislação específica.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 04, de 16 de janeiro de 2020.

Mariana, 12 de abril de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariana.

1. FUNÇÃO: MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade	Comprovante
Graduação em Pedagogia ou Magistério Superior	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

2. FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade	Comprovante
-----------------------------------	--------------------

Graduação em História ou Geografia	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
------------------------------------	---

3. FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTE E LAZER

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Graduação em Educação Física

Comprovante

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

4. FUNÇÃO: MONITOR DE ARTESANATO

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|--|---|
| 1º Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento. | - Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar |
| 2º Cursando curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento. | - Declaração de matrícula e frequência |

5. FUNÇÃO: MONITOR DE MÚSICA

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|-------------------------------|--|
| 1º Graduação em Música | - Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar |
| 2º Cursando Música | - Declaração de matrícula e frequência |

6. FUNÇÃO: MONITOR DE TEATRO E DANÇA

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

1º Graduação em Artes Cênicas

- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar

2º Cursando Artes Cênicas

- Declaração de matrícula e frequência

7. FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO

REQUISITOS

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

Ensino Médio Completo

- Declaração de conclusão ou Histórico escolar